

DESPACHO N.º 29/PRES/2022

Assunto: **Tolerância de Ponto Natal e Passagem de Ano**

Considerando a tradição existente no sentido de concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na época de Natal, pela relevância que a mesma assume enquanto momento de reunião familiar, nos termos da competência atribuída pela alínea b), do artigo 19º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, diploma que aprovou novo regime jurídico das autarquias locais, na sua atual redação, determino:

- Tolerância de ponto aos trabalhadores da Junta de Freguesia, **nos dias 23 e 30 de dezembro de 2022;**
- A atribuição de tolerância de ponto no **dia 26 de dezembro de 2022 ou o dia 02 de janeiro de 2023**, em alternativa, sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços, ficando a cargo do Setor de Recursos Humanos o controlo da forma como esta dispensa se processa, em cada uma das referidas datas.

Ficam excecionados do disposto no presente Despacho os trabalhadores da Higiene Urbana que, pela especificidade das suas funções, terão tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro, bem como os serviços que atenta a imprescindibilidade do seu funcionamento, não possam dispensar os seus trabalhadores, caso em que os mesmos usufruirão da referida dispensa em momento posterior, a acordar com o respetivo superior hierárquico.

Avenidas Novas, 15 de dezembro de 2022.

O Presidente da Junta



Daniel Gonçalves